



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

### Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

### Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

### Órgãos do Poder Executivo

#### Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

#### Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

#### Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

#### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

#### Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

#### Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

### Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

### Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

### Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemère Pereira Escala de Souza

### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

### Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrucci Palagar

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

### Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

### Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



Prefeitura Municipal de São Fidélis  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde  
GESTÃO 2025/ 2028

Republicado por incorreção.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS**  
**3º QUADRIMESTRE DE 2025**

#### ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no Artigo 36 da Lei complementar nº 141/2012, convida a Câmara Municipal de São Fidélis, os Profissionais da Saúde, Prestadores de Serviço, Funcionários e demais Municípios, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de Prestação de Contas do **3º QUADRIMESTRE 2025 (Setembro/Octubro/Novembro/Dezembro)**, a realizar - se no dia 26 de Fevereiro de 2026, às 9h, na Câmara Municipal de São Fidélis, aberta ao público presencialmente e com transmissão ao vivo no site oficial da Prefeitura Municipal de São Fidélis.

São Fidélis, 05 de Janeiro de 2026

JANINE PETRUTES PALAGAR  
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
FPMSC - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



### PORTARIA Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Regina Célia Assis Carvalho, protocolizado sob o nº 0006/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.338, de 17 de dezembro de 2012, c/c a Lei Municipal nº 1.533, de 21 de março de 2018, e o artigo 4º do Decreto nº 3.619, de 06 de abril de 2018,

#### R E S O L V E:

**EXONERAR**, a pedido, a partir da presente data, a **Sra. REGINA CELIA ASSIS CARVALHO**, CPF nº. 099.038.847-61, do cargo comissionado de Gerente Administrativo no Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, referência DAS III.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSC, 05 de fevereiro de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza  
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

**PORTARIA Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER PENSÃO POR MORTE** ao dependente **ROBSON FERREIRA DE SOUZA**, filho, beneficiário do ex-servidor inativo Manoel Azevedo de Souza, Matrícula nº198-8, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Data do óbito: 26/06/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:** O benefício foi concedido com fulcro no artigo 40, §7º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 13, inciso I e art.14 §1º ambos da Lei Municipal nº 1.317/2012.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS:**

Proventos (Parcela Única)	R\$ 2.656,57
<b>Totalizando</b>	<b>R\$ 2.656,57</b>

(Dois mil, seiscientos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Proventos fixados com base no valor do benefício em setembro de 2025. No exercício de 2026, tendo em vista a revisão geral dos benefícios, o valor da Pensão será de **R\$ 2.677,56** (dois mil, seiscientos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº. 13, de 09 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/09/2025, data do requerimento, conforme inciso II do artigo 54 da Lei 1.317/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 05 de fevereiro de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza  
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

**PORTARIA Nº 03, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 01 de fevereiro de 2026, ao servidor **CELSO CHARLES PENUDO DESIDERIO**, admitido em 17/07/1985, Matrícula nº 867/2, ocupante do cargo de MOTORISTA, do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana com proventos mensais integrais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:** Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 70 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS:** o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 1.621,00
Triênio 35% (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 567,35
<b>Totalizando</b>	<b>R\$ 2.188,35</b>

(Dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 05 de fevereiro de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza  
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

**PORTARIA Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 01 de fevereiro de 2026, a servidora **ELIANE ANTUNES SERRA EVANGELISTA**, admitida em 08/01/1996, Matrícula nº 3035/0, ocupante do cargo de SERVENTE, do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação com proventos mensais integrais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:** Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 70 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS:** o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 1.621,00
Triênio 30% (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 486,30
<b>Totalizando</b>	<b>R\$ 2.107,30</b>

(Dois mil, cento e sete reais e trinta centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 05 de fevereiro de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza  
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

**PORTARIA Nº 05, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

Considerando a solicitação de retificação do ato concessório de aposentadoria constante no Processo Administrativo nº 0000000002/2026;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Retificar a Modalidade de Aposentadoria da Portaria nº 007 de 18 de fevereiro de 2013, que concedeu a Aposentadoria Especial de Professor a partir de 01 de fevereiro de 2013, a servidora **LUCIMAR ARAÚJO JÓIA**, admitida em 02/09/1985, Matrícula nº 68/0, ocupante do cargo de PROFESSOR III, Classe D, Nível 9 do quadro permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação com proventos mensais integrais.

**Artigo 2º** Os demais termos da Portaria nº 007/2013 permanecem inalterados.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 05 de fevereiro de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza  
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

**PORTARIA Nº 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

Considerando a decisão de Registro do ato concessório de aposentadoria do processo do TCE-TJ nº 213.923-1/2025;

**R E S O L V E:**

Art.1º Retificar a Fundamentação da Portaria nº 006 de 10 de março de 2025, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade Proporcional a partir de 01 de março de 2025, ao servidor **GILSON CORREA NUNES**, admitido em 02/04/2001, Matrícula nº 4675/2, ocupante do cargo de LAVADOR DE VEÍCULOS do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação com proventos mensais proporcionais.

Art.2º Onde liga-se: **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigos 51 da Lei Municipal 1.317/12, Art. 40, §1º, III alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Leia-se: **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigos 51 da Lei Municipal 1.317/12, Art. 40, §1º, III alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art.3º Os demais termos da Portaria nº 006/2025 permanecem inalterados.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 05 de fevereiro de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza  
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

